CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Ato foi Publicado no *Placard* da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia-TO, em sua integra.

Formoso do Araguaia-TO 03/04/2018

Ilária Silva Mota
Secretária Geral

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias e reembolso de despesas de locomoção e alimentação, quando em viagem a serviço e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, por aprovação do Plenário desta Corte,

Considerando a necessidade de atualização dos valores dos dispêndios com a concessão de diárias para os servidores públicos deste Poder Legislativo, constantes da tabela estabelecida na Resolução nº. 005/2007, de 25 de junho de 2007, em função da defasagem e do lapso temporal;

Considerando ainda, o estabelecimento de ressarcimento de despesas com viagem a serviço que não contemple diária em função do não pernoite, com custo somente de alimentação e/ou deslocamento;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica autorizada a concessão de diárias e ressarcimento de despesas com deslocamento (passagens ou combustível), quando em viagens a serviços do Poder Legislativo, obedecendo à tabela a seguir:

BENEFICIÁRIO	CAPITAL DO ESTADO	CAPITAL FEDERAL	OUTRAS CAPITAIS	INTERIOR DO ESTADO E DE OUTROS ESTADOS
Presidente	350,00	700,00	380,00	220,00

Vereador	330,00	660,00	350,00	200,00
Secretário Geral	200,00	400,00	250,00	120,00
Assessor Técnico	200,00	400,00	250,00	120,00
Coordenador	150,00	300,00	180,00	100,00
Motorista e demais	150,00	300,00	180,00	100,00

§ 1º. - As diárias do Presidente da Câmara serão concedidas pelo Secretário Geral, que autenticará o ato concessório.

§ 2º. – No caso de viagens em que não ocorra o pernoite, isto é, seja realizada dentro do expediente normal, somente será concedido valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do estabelecido na tabela do *caput* deste artigo.

Art. 2º. - As despesas de alimentação, quando não concedida a diária, e as de deslocamento de que trata o caput do artigo 1º., desde que plenamente justificadas, poderão ser ressarcidas pelo valor das notas fiscais apresentadas em requerimento para a finalidade.

Art. 3º. - Caso o beneficiário da diária perceba auxilio alimentação, o dia que ocorrer a utilização de diária deverá ser deduzido do valor do auxílio alimentação, na proporção dos dias úteis do mês de competência.

Art. 4º. - Fica autorizado, neste ato, o fornecimento de alimentação às autoridades, quando em visita ao Município do Formoso do Araguaia e de interesse do Poder Legislativo, a título de cortesia.

Art. 5º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 005/2007, de 25 de junho de 2007.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal em Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, em 22 de março de 2018.

Vereador JOSAFÁ PAZ DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Vereador SEBASTIÃO COELHO MOREIRA

Vice Presidente da Câmara Municipal

Vereador FELIPE SOUZA OLIVEIRA

1º Secretário da Mesa

Vereador ROBSON HARITIANÃ JAVAÉ ARAÚJO

2º Secretário da Mesa